

LEI MUNICIPAL Nº 4516, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 167.904,40 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
92	44.90.52 Equipamentos e material permanente	Fundo Municipal de Assis. Social	5.444,27	(5) Federal
104	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	5.000,00	(5) Federal
107	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	5.460,13	(5) Federal
130	33.90.36 Outros serv. De terceiros P. Física	Fundo Municipal de Assis. Social	50.000,00	(1) Tesouro
131	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	84.000,00	(1) Tesouro
142	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	5.000,00	(5) Federal
145	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	3.000,00	(5) Federal
173	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	3.000,00	(1) Tesouro
175	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	7.000,00	(1) Tesouro
Total			167.904,40	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com custeio do serviço executado nos Programas CREAS/MSE, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, CREAS/PAEFI e gestão do Conselho Tutelar, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
90	44.90.52 Equipamentos e material permanente	Fundo Municipal de Assis. Social	5.444,27	(2) Estadual
106	33.90.36 Outros serv. De terceiros P. Física	Fundo Municipal de Assis. Social	10.460,13	(5) Federal
117	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	50.000,00	(2) Estadual
118	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	84.000,00	(2) Estadual
143	33.90.35 Serviço de consultoria	Fundo Municipal de Assis. Social	5.000,00	(5) Federal
144	33.90.36 Outros serv. De terceiros P. Física	Fundo Municipal de Assis. Social	3.000,00	(5) Federal
166	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	3.000,00	(1) Tesouro



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
168	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	7.000,00	(1) Tesouro
Total			167.904,40	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de agosto de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

